



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO E PARECER  
CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL  
DO SISTEMA DE CONTROLE  
INTERNO**

---

**UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IN TC Nº 68/2020 - ANEXO III / RELUCI**

**EXERCÍCIO 2023**



**Prefeito Municipal**

Bruno Margotto Marianelli

**Secretária Municipal de Saúde**

Sônia Maria Dalmolim de Souza

**Controlador Geral**

Marcio de Souza

**Equipe da Controladoria Geral**

Danielli dos Santos Pianca

Fabício Freitas de Siqueira

Marilene Ferreira Reis Cavazzana

Pablo Henrique Amorim de Sousa

Raíra Porto Rossi da Silva

Valmir Caliman Matos



## **INTRODUÇÃO**

Considerando que o art. 4º, II da IN TCE-ES 68/2020, define Prestação de Contas Anual (PCA) como sendo o “conjunto de demonstrativos contábeis, derivados da PCM, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da prestação de contas dos responsáveis, nos termos do Anexo III”;

Considerando o disposto no art.3º, V da mesma IN, que delimita Unidade Gestora (UG) como sendo “Unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, cujo titular está sujeito ao envio de remessa de dados [...]”;

Considerando as determinações contidas na IN TC 68/2020, bem como o disposto nos artigos 70 e 74, da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei Complementar nº 621/2012, Resolução TCE-ES nº 227/2011, alterada pela Resolução 257/13, Resolução TCE-ES nº 261/2013, Lei Complementar Municipal nº 23 de 16/08/13 e Instrução Normativa SCI nº 004/2013;

Considerando também que as informações que integram a PCA/2023 são provenientes de diversas unidades gestoras, as quais respondem pela veracidade das informações, a responsabilidade efetiva pelo processamento, compilação e envio ao TCE, é majoritariamente realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

A Controladoria Geral do Município de Linhares, Órgão Central do Controle Interno, no exercício de sua missão institucional e, em cumprimento as suas obrigações legais, apresenta o corrente relatório e parecer.

O documento em comento comporá a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2023 da **UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como responsável legal, a senhora SÔNIA MARIA DALMOLIM DE SOUZA.

**Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Exercício de 2023 – Fundo Municipal de Saúde**



Ressaltamos que o resultado dos trabalhos limitou-se na verificação e análise dos pontos apresentados no decorrer deste documento.

## **2. DA CONTROLADORIA GERAL**

Determina a Constituição Federal em seu artigo 31, a Constituição Estadual em seu artigo 29 e 70 e a Lei Orgânica Municipal no artigo 39, que a fiscalização do município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e, pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

O parágrafo único do artigo 2º da Resolução 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2011, dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir e manter sistema de controle interno, bem como as penalidades para os jurisdicionados que se omitirem.

Para assegurar o cumprimento do ordenamento legal, foi criado o Sistema de Controle Interno do Município de Linhares, por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23, de 16 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 1473, de 26 de agosto de 2013.

### **2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL**

Atualmente a Controladoria Geral, encontra-se situada no segundo piso do Prédio da Prefeitura, ocupando espaço dividido em duas salas e tem como recursos tecnológicos a disposição: 07 (sete) computadores, uma impressora e uma fragmentadora.



A Lei Municipal nº 3.340/2013, dispõe sobre a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno do poder executivo e cria cargos efetivos e em comissão para o órgão, conforme os quadros que seguem:

**ANEXO I**

**QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL**

| <b>CARGO</b>                   | <b>NÍVEL</b> | <b>Nº DE CARGOS</b> |
|--------------------------------|--------------|---------------------|
| Controlador Geral do Município | CCS-01       | 1                   |
| Controlador Adjunto            | SGM          | 1                   |
| Subcontrolador                 | CCS-02       | 3                   |

**ANEXO II**

**QUADRO ESPECÍFICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA CONTROLADORIA GERAL**

| <b>CARGO</b>                 | <b>CARREIRA</b> | <b>Nº DE CARGOS</b> |
|------------------------------|-----------------|---------------------|
| Analista de Controle Interno | X               | 4                   |

Diante disso, a Unidade Central de Controle Interno, hodiernamente atua com uma equipe de 06 servidores, conforme quadro de pessoal que segue:

| <b>Quantidade</b> | <b>Cargo</b>                               | <b>Formação</b>     |
|-------------------|--------------------------------------------|---------------------|
| 01                | Controlador Geral                          | Ciências Contábeis  |
| 01                | Subcontroladora                            | Direito             |
| 01                | Servidora efetiva - auxiliar de secretaria | Direito             |
| 01                | Analista de Controle Interno               | Direito             |
| 02                | Analista de Controle Interno               | Ciências Econômicas |

Oportuno esclarecer que no exercício de 2023, as atividades da Unidade Central de Controle Interno foram desempenhadas com 4 Analistas de Controle Interno. Destaca-se que o servidor Valmir Caliman Matos solicitou exoneração a partir de 08/01/2024 (Decreto Municipal nº 007/2024).

Válido destacar ainda que a partir da Lei Municipal nº 3.675/2017 esta municipalidade atua com desconcentração administrativa, sendo assim, a Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir cerca de 23 (vinte e três)



RELUCI's, (um) RELOCI e 24 (vinte e quatro) RELACI's, totalizando 48 (quarenta e oito) relatórios a serem encaminhados ao TCE/ES.

### **3. RELATÓRIO**

Observando o que dispõe o art. 74 da Constituição Federal de 1988, esta Unidade de Controle Interno, objetivando apoiar o controle externo e atuando no exercício de sua missão institucional, apresenta o Relatório do Controle Interno, para ao final expedir o seu Parecer Conclusivo.

Diante do exposto até o momento, a Unidade Central de Controle Interno adotou como metodologia de trabalho para emissão dos Relatórios de sua responsabilidade (RELUCI, RELOCI e RELACI), priorização da análise dos pontos de controle da tabela referencial 1 da IN 68/2020 que foram selecionados no PACI 2023 e os critérios de seleção abordados no PAAI 2023, antes das alterações imputadas pela Portaria 65/2023.

#### **3.1 PONTOS DE CONTROLE IN TC 68/2020**

O PACI desta Unidade Central de Controle Interno procurou estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2023, visando definir estratégias e a programação dos trabalhos de auditoria, para dar eficiência, eficácia e efetividade as ações realizadas. As atividades desta Controladoria foram estabelecidas tomando-se como parâmetro os pontos de controle constante na Instrução Normativa TC 68/2020.

Foram avaliados na Unidade Gestora em questão os seguintes pontos de controle, conforme justificativa anexa:

| Código<br>IN<br>68/2020 | Objeto | Base Legal | Procedimentos | Processos/Docu-<br>mentos<br>Administrativos<br>analisados | Universo do Ponto<br>de Controle | Amostra<br>Selecionada | Situação |
|-------------------------|--------|------------|---------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|----------|
|-------------------------|--------|------------|---------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|----------|



**CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES**  
Relatório/Parecer da UCCI sobre a PCA de 2023

**1.1.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária**

|       |                                         |                          |                           |                      |                |                        |         |
|-------|-----------------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|----------------|------------------------|---------|
| 1.1.2 | Despesa – realização sem prévio empenho | Lei 4.320/1964, art. 60. | Auditoria de conformidade | Processos: 443/2023; | Exercício 2023 | Primeiro semestre 2023 | Regular |
|-------|-----------------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|----------------|------------------------|---------|

| Código IN 68/2020                 | Objeto                                                            | Base Legal                                                                                                                                                                                                       | Procedimentos             | Processos/Documentos Administrativos analisados                                                                                                                                                               | Universo do Ponto de Controle | Amostra Seleccionada      | Situação |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>1.2. Gestão Previdenciária</b> |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                  |                           |                                                                                                                                                                                                               |                               |                           |          |
| 1.2.1                             | Registro por competência - despesas previdenciárias patronais     | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul> | Auditoria de conformidade | Relação das liquidações com registros orçamentários e patrimoniais das obrigações previdenciárias patronais, com histórico, dos meses do exercício de 2023, de todas UG's, da Administração Direta e indireta | Exercício de 2023             | 1º semestre de 2023       | Regular  |
| 1.2.2                             | Pagamento das Obrigações Previdenciária – Parte Patronal          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul> | Auditoria de conformidade | Listagem de pagamentos no ano de 2023; nota de lançamento contábil manual 0047/2023 ; nota de pagamento 4573/2023                                                                                             | Exercício de 2023             | Meses de fevereiro e maio | Regular  |
| 1.2.3                             | Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul> | Auditoria de conformidade | Relatórios contábeis do exercício de 2023                                                                                                                                                                     | Exercício de 2023             | 1º semestre de 2023       | Regular  |
| 1.2.4                             | Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias-parte servidor | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9717/1998 art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> </ul>                                    | Auditoria de conformidade | Listagem de pagamentos no ano de 2023; nota de lançamento contábil manual 0047/2023 ; nota de pagamento 4573/2023                                                                                             | Exercício de 2023             | Meses de fevereiro e maio | Regular  |
| 1.2.5                             | Parcelamento de débitos previdenciários                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9717/1998 art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul>   | Auditoria de conformidade | Sistema E&L – Contabilidade Sistema E&L – CTG-i (Controle, Transparência e Gerência – Interno) Balancete contábil mensal; Circularização junto ao Departamento de Contabilidade;                              | Exercício de 2023             | 1º semestre de 2023       | Regular  |



## CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES

### Relatório/Parecer da UCCI sobre a PCA de 2023

| 1.2.8                          | Medidas de cobranças créditos previdenciários a receber e parcelamentos a receber                 | LRF (LC 101/2000).                                                    | Auditoria de conformidade | Respostas aos ofícios cgm: 166/2023, 167/2023, 168/2023 e 169/2023                 | Doze meses do exercício de 2023            | Primeiro semestre de 2023                               | Regular               |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Código IN 68/2020              | Objeto                                                                                            | Base Legal                                                            | Procedimentos             | Processos/Documentos Administrativos                                               | Universo do Ponto de Controle              | Amostra Selecionada                                     | Situação              |
| <b>1.3. Gestão Patrimonial</b> |                                                                                                   |                                                                       |                           |                                                                                    |                                            |                                                         |                       |
| 1.3.1                          | Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário | CF/88, art. 37, caput c/c lei 4320/1964, arts. 94 e 96.               | Auditoria de conformidade | Termos de inventário 2022, BALPAT 2022, Ofício Semar nº 2.504/2023 e nº 2.195/2023 | Doze meses do exercício de 2023            | As 4 Ug's, definidas, no PAAI 2023, como de maior risco | Opinião Adversa       |
| 1.3.2                          | Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle                                          | CF/88, art. 37, caput c/c lei 4320/1964, arts. 94 e 96.               | Auditoria de conformidade | Termos de inventário 2022, BALPAT 2022, Ofício Semar nº 2.504/2023 e nº 2.195/2023 | Doze meses do exercício de 2023            | As 4 Ug's, definidas, no PAAI 2023, como de maior risco | Regular com ressalvas |
| 1.3.3                          | Disponibilidades financeiras – aplicação em instituições financeiras oficiais                     | LC 101/2000, art. 43 c/c §3º do artigo 164 da CF/88                   | Auditoria de conformidade | TVDISP e saldos de extratos bancários dos meses de abril e maio de 2022            | meses de abril e maio do exercício de 2022 | As 4 Ug's, definidas, no PAAI 2023, como de maior risco | Regular               |
| 1.3.4                          | Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação                                               | Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.                                        | Auditoria de conformidade | TVDISP e saldos de extratos bancários dos meses de abril e maio de 2022            | meses de abril e maio do exercício de 2022 | As 4 Ug's, definidas, no PAAI 2023, como de maior risco | Regular               |
| 1.4.4                          | Saúde –aplicação mínima                                                                           | CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º. | Análise documental        | Contabilidade Pública Eletrônica e Painel de controle TCE-ES                       | Exercício 2023                             | Primeiro semestre de 2023                               | Regular com ressalvas |
| 1.4.5                          | Saúde - pertinência                                                                               | LC 141/2012, arts. 3º e 4º                                            | Análise documental        | Contabilidade Pública Eletrônica e Painel de controle TCE-ES                       | Exercício 2023                             | Primeiro semestre de 2023                               | Regular com ressalvas |

| Código IN 68/2020                 | Objeto                                                                 | Base Legal                                           | Procedimentos             | Processos/Documentos Administrativos                                                                               | Universo do Ponto de Controle   | Amostra Selecionada       | Situação |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------|
| <b>1.5. Demais atos de gestão</b> |                                                                        |                                                      |                           |                                                                                                                    |                                 |                           |          |
| 1.5.1                             | Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE | IN regulamentadora da remessa de prestação de contas | Auditoria de conformidade | Documentos que compõem a PCA                                                                                       | Doze meses do exercício de 2022 | Exercício de 2022         | Regular  |
| 1.5.2                             | Segregação de funções                                                  | CRFB/88, art. 37.                                    | Auditoria de conformidade | Processos 11471/2020; 8596/2022; 19549/2022; 9710/2022; 12923/2018; 17227/2022; 3256/2018; 23017/2018; 13980/2021. | Exercício de 2023               | Primeiro semestre de 2023 | Regular  |

## 3.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

**Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Exercício de 2023 – Fundo Municipal de Saúde**



As constatações e proposições relacionados aos pontos de controle avaliados, foram apresentados no formato da tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela referencial 1 da IN 68/2020, antes das alterações imputadas pela Portaria 65/2023.

| Código | Achados                        | Proposta/Alertas                  | Situação  |
|--------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 1.1.2  | Não houve achados na auditoria | Não Foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.2.1  | Não houve achados na auditoria | Não Foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.2.2  | Não houve achados na auditoria | Não Foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.2.3  | Não houve achados na auditoria | Não Foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.2.4  | Não houve achados na auditoria | Não Foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.2.5  | Não houve achados na auditoria | Não Foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.2.8  | Não houve achados na auditoria | Não foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.3.1  | Houve achados de Auditoria     | Foram expedidas recomendações     | Encerrado |
| 1.3.2  | Houve achados de auditoria     | Foram expedidas recomendações     | Encerrado |
| 1.3.3  | Não houve achados de auditoria | Não foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.3.4  | Não houve achados de auditoria | Não foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.4.4  | Houve achados de auditoria     | Foram expedidas recomendações     | Encerrado |
| 1.4.5  | Houve achados de auditoria     | Foram expedidas recomendações     | Encerrado |
| 1.5.1  | Não houve achados de auditoria | Não foram expedidas recomendações | Encerrado |
| 1.5.2  | Houve achados de auditoria     | Foram expedidas recomendações     | Encerrado |

#### **4. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Diante do informado, frisamos que foram examinados os pontos indicados neste relatório, referente à prestação de contas anual do exercício de 2023, do **Fundo Municipal de Saúde** que tem como ordenador de despesa a senhora Sônia Maria Dalmolim de Souza.



Considerando os objetos e pontos de controle avaliados neste documento, e com base nos procedimentos executados até o presente momento, nada tendo vindo ao conhecimento desta controladoria para fazer acreditar na existência de distorções relevantes, em nossa opinião, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR COM RESSALVA.**

Linhares/ES, 20 de março de 2024

**MARCIO DE SOUZA**  
Controlador Geral